#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### PORTARIA № 558, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art.  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  9.131, de 24 de novembro de 1995; o art.  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto  $n^{\circ}$  9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto  $n^{\circ}$  9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas  $n^{\circ}$  20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa  $n^{\circ}$ 211, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial  $n^{\circ}$  00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 14/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 202022197.

Art. 2º Credenciar a FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL - FAPSS-SP (cód. 362), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Lopes Chaves, nº 273, bairro Barra Funda, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela BWS - NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAUDE S/S LTDA (cód. 16136), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 18.634.348/0001-04).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

#### PORTARIA № 559, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial nº 00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 31/2022, da Câmara de Educação Superior do

Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904760.

Art. 2º Credenciar a FACULDADE BRASILEIRA DE NEGÓCIOS INOVADORES -

FABRANI (Cód. 24217), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida General Carneiro, nº 370 - até 1469/1470, Centro, no município de Jaboticabal, no estado de São Paulo, mantida pela IAPA - INSTITUTO DE APERFEICOAMENTO EM PRÁTICA DA ADVOCACIA LTDA (cód. 17291), com sede no município de Jaboticabal, no estado de São Paulo (CNPJ 17.982.283/0001-17).

Art. 3º As atívidades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## PORTARIA № 560, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas n° 20 e n° 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e o Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 129/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 202008924.

Art. 2º Fica credenciada a ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, MÍDIA E INFORMAÇÃO (cód. 25424), a ser instalada na Fundação Getúlio Vargas nº 190, bairro Botafogo, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro - RJ, mantida pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (cód. 110), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro - RJ (CNPJ 33.641.663/0001-44).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## PORTARIA № 561, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial nº 00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 58/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802510.

Art. 2º Credenciar a FACULDADE SOGIPA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (cód. 5107), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº 80, bairro São João, no município de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul, mantida pela FACULDADES INTEGRADAS DE FOZ DO IGUAÇU LTDA (cód. 16750), com sede no município de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul (CNPJ 25.115.814/0001-00).

ISSN 1677-7042

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

#### PORTARIA № 562, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art.  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  9.131, de 24 de novembro de 1995; o art.  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto  $n^{\circ}$  9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto  $n^{\circ}$  9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas  $n^{\circ}$  20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa  $n^{\circ}$  11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial  $n^{\circ}$  00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 130/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 202016039.

Art. 2º Credenciar a FACULDADE TERZIUS - TERZIUS (cód. 25576), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Professor Moacyr Santos de Campos, nº 471, Jardim do Lago Continuação, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAUDE CAMPINAS LTDA (cód. 17942), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 09.457.788/0001-34).

Art. 3º Ás atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Delega competência ao cargo de Coordenador-Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para a prática dos atos que menciona.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, do Decreto Nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 a 14 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o disposto na Portaria MEC nº 849, de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao cargo de Coordenador-Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para a assinatura das respostas aos temas legislativos encaminhados pela Assessoria Parlamentar previstos no inciso IV, do art. 4º, da Portaria nº 1.998, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1, de 19 de fevereiro de 2021.

ADALTON ROCHA DE MATOS

# SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 706, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o sobrestamento dos processos que visam à concessão inicial, renovação supervisão e representação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Ficam sobrestados, em caráter excepcional, os processos em trâmite na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que visam à concessão inicial, renovação, supervisão e representação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 2º O sobrestamento de que trata o art. 2º será encerrado na data de conclusão da auditoria de que trata o Ofício nº 8625/2022/GAB DS/DS/SFC/CGU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA IFSUL Nº 82, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece o ato de reconhecimento para o curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, modalidade EaD, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer CNE/CP Nº 26, de 2 de outubro de 2001, o Art. 11, § 1º, do Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria normativa Nº 23, de 21 de dezembro 2017, a Portaria Normativa Nº 742, de 3 de agosto de 2018, o Art. 26, § 1º, da Portaria MEC Nº 1095, de 25 de outubro de 2018, a Nota Técnica emitida em 6 de dezembro de 2022 que esclarece sobre a resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, o Parecer CNE/CES Nº 709, de 9 de dezembro de 2021, a Portaria IFSul Nº 77, de 18 de julho de 2022 e o Processo 23163.002370.2022-38, resolve:

Art. 1º Emitir ato de reconhecimento de curso, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, para os/as estudantes concluintes de todos os polos ofertantes do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, modalidade EaD, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme descrito a seguir:

Matriculante Câmpus Gravataí			
Polo UAB Associado Gravataí			
Nome	Nome do Curso	Nome do Título	Eixo
Adriana Dias Siemionko	Administração	Bacharel em Administração	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
Amanda Cristiane Ozorio de Abreu	Tecnologia em Design de Moda	Tecnóloga em Design de Moda	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN
Andresa Maria Corrêa Duarte Monticelli	Direito	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA/DIREITO

